

Audiência Pública sobre o projeto Usina Termelétrica a Gás Natural Terminal de Regaseificação e Gasoduto, que ocorrerá no referido município e **WELINGSON WANDY PINTO PERALTA**, Identidade Funcional nº 57214839/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Diretoria de Administração e Finanças-DAF, que conduzirá a servidora.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 29 de junho de 2018.

**ALEX FIÚZA DE MELLO**

Secretário de Estado

**Protocolo: 332536**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS  
ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INSTRUTORIA, COORDENAÇÃO ACADÊMICA E APOIO ÀS  
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PARA ATENDIMENTO ÀS  
DEMANDAS DO PROGRAMA PARÁ PROFISSIONAL, SEM  
GERAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ESTADO  
DO PARÁ.**

*OBSERVAÇÃO: Cópia deste EDITAL, bem como de todos os seus ANEXOS, estão disponíveis no site da SETET: <http://www.sectet.pa.gov.br>, na data de publicação deste EDITAL.*

**O COMITÊ GESTOR INTERSECRETARIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO ESTADO DO PARÁ (CGIEP)**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.427, de 16 de novembro de 2016, torna pública a abertura das inscrições para credenciamento de profissionais especializados para integrar o cadastro de bolsistas que prestarão, condicionados à existência de demandas que justifiquem a celebração do termo de concessão de bolsa, serviços de instrutoria, coordenação e apoio às atividades administrativas, em vista do atendimento às demandas do Programa Pará Profissional, sem geração de vínculo empregatício com o estado do Pará, na forma estabelecida neste Edital.

**1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Compreende-se, neste Edital, como processo de credenciamento o ato de confirmação de habilidade, reconhecimento de qualidade e capacidade de profissionais interessados em realizar serviços de interesse público na área da educação profissional e tecnológica.

1.2. Caberá à Comissão Avaliadora, instituída por representantes legais de cada órgão ou entidade participante do programa, com anuência do Comitê Gestor Intersecretarial de Educação Profissional e Tecnológica (CGIEP), a coordenação geral do processo de seleção que trata este Edital.

1.3. A Comissão que coordenará este processo seletivo será formalmente designada, por meio de Portaria, pela autoridade competente para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

1.4. Os cronogramas das etapas de chamada e de celebração do termo de concessão de bolsa, se houver, do processo de seleção regulamentado por este Edital, serão divulgados de acordo com as necessidades do Programa Pará Profissional.

**2- DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

2.1. A vigência do Credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da publicação no Diário Oficial do Estado dos nomes dos profissionais credenciados (resultado final), podendo a sua duração ser prorrogada por igual período, uma única vez.

2.2. Os profissionais credenciados integrarão o Cadastro de instrutores, coordenadores e pessoal de apoio às atividades acadêmicas e administrativas em Educação Profissional e Tecnológica e poderão ser chamados para prestar serviços, quando houver demanda do Programa Pará Profissional, em todos os municípios do Estado do Pará.

2.3. O credenciamento não gera aos cadastrados qualquer direito de celebração do termo de concessão de bolsa, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de credenciados.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os itens da Ficha de Cadastro, (ANEXO I) e anexar os documentos digitalizados exigidos neste Edital.

2.5. O preenchimento de todos os itens constantes na Ficha de Cadastro é um pré-requisito para a continuidade nas etapas posteriores.

**3- ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

3.1 - As etapas seguintes caracterizarão o processo de credenciamento:

3.1.1 - Inscrição

3.1.2 - Análise dos documentos para credenciamento

3.1.3 - Habilitação

3.1.4 - Certificação da Capacidade Técnica

3.1.5 - Resultado preliminar do credenciamento

3.1.6 - Interposição e análise de recursos

3.1.7 - Resultado final, após análise dos recursos

**4- DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de 04 a 22 de julho de 2018, por meio de Ficha de Cadastro (ANEXO I), que deverá ser assinada, digitalizada e enviada juntamente com os documentos digitalizados exigidos nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital e com a declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (ANEXO II), para o e-mail: [edital.paraprofssional@gmail.com](mailto:edital.paraprofssional@gmail.com). Outras informações, assim como todos os Anexos deste Edital, podem ser consultadas no site [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br).

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função pretendida, devendo apresentar documentação comprobatória de tudo que for declarado na ficha de cadastro.

4.3. A inscrição do candidato implica na aceitação das regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

4.4. A Ficha de Cadastro estará disponível no site [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br), a partir do dia 04 de julho de 2018.

4.5. Documentos Exigidos para a inscrição:

a) RG;

b) CPF; e

c) Documento(s) de comprovação de escolaridade;

4.6. Documentos necessários para a habilitação e classificação, de acordo com o perfil da vaga:

a) Certificado(s) de Conclusão de Curso(s) em área(s) afins à(s) vaga(s) pretendida(s);

b) Comprovante de atuação profissional (carteira de trabalho, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, portaria de nomeação, contracheque, acompanhados de declaração emitida pela instituição competente, elencando as atividades realizadas e o período de atuação);

c) Certificado de conclusão de curso metodológico na área da formação profissional;

d) Comprovante(s) de prestação de serviço(s) na(s) área(s) pretendida(s), no caso de profissionais liberais e autônomos.

4.7. Não serão aceitos quaisquer outros meios de cadastramento.

4.8. O preenchimento incompleto da Ficha de Cadastro, ou o não envio da mesma, e/ou a ausência de quaisquer dos documentos exigidos no item 4.5 deste Edital resultará no não credenciamento do candidato.

4.9. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos no item 4.6 deste Edital resultará no não credenciamento do candidato em casos onde a ausência da documentação implicar em não comprovação dos requisitos mínimos à vaga pretendida, ou em pontuação nula ao candidato nos itens cuja documentação está ausente.

4.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.11. Não serão aceitas inscrições condicionais, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.12. O CGIEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.13. Após o término das inscrições não serão aceitos pedidos para quaisquer tipos de alterações.

4.14. Cada candidato poderá se inscrever em quantas vagas tiver interesse, disponibilidade e qualificação para concorrer, em quaisquer municípios do estado, atentando para o fato de que, em caso de celebração do termo de concessão de bolsa, o Programa não se responsabilizará por custear quaisquer despesas de deslocamento e estadia de/para o município de realização do curso.

4.15. São requisitos para participação no processo de credenciamento:

I - Ter, na data de convocação para efetivo preenchimento da vaga, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

II - Não ter sido demitido do serviço público, enquanto ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

a) Prática de crime contra a administração pública;

b) Improbidade administrativa;

c) Aplicação irregular de dinheiro público;

d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

e) Corrupção.

4.16. Podem se inscrever candidatos com vínculos empregatícios com entes públicos e privados, desde que, no caso de celebração do termo de concessão de bolsa, não haja prejuízos nos horários de trabalho determinados ao(à) bolsista, uma vez que a celebração do citado termo, se houver, não gera vínculo de qualquer natureza com o estado.

**5 – PRÉ-REQUISITOS**

5.1. Serão cadastrados profissionais especializados com experiência comprovada nas áreas de interesse do Programa Pará Profissional, a partir da conclusão das etapas do processo de credenciamento, conforme finalidade do mesmo.

5.2. Os pré-requisitos mínimos para os candidatos à instrutoria são:

a) Certificação/diplomação e/ou experiência comprovada na(s) área(s) de conhecimento pretendidas, de acordo com os perfis indicados no Quadro de Vagas (ANEXO VI).

5.3. Os pré-requisitos mínimos para os candidatos à coordenação acadêmica são:

a) Diploma de Graduação em área(s) afim(ns) e experiência profissional na(s) área(s) pretendida(s), de acordo com os perfis indicados no Quadro de Vagas (ANEXO VII).

5.4. Os pré-requisitos mínimos para os candidatos ao apoio às atividades administrativas são:

a) Certificação/diplomação e/ou experiência comprovada na(s) área(s) pretendida(s), de acordo com os perfis indicados no Quadro de Vagas (ANEXO VIII).

**6- DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. A Comissão Avaliadora, responsável pela avaliação dos documentos, procederá à verificação e análise dos documentos, aferindo a compatibilidade com as exigências deste Edital e decidirá pelo deferimento ou indeferimento das inscrições.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão submetidos à análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

**7- DA SELEÇÃO**

7.1. A avaliação da documentação apresentada contemplará análise de currículo e experiência profissional, sendo considerados como habilitados e credenciados os inscritos que obtiverem pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para as vagas de instrutor e coordenador, e pontuação mínima de 03 (três) pontos para as vagas de apoio às atividades administrativas. Os candidatos também devem atender plenamente às exigências deste Edital, conforme quadro de pontos nos ANEXOS III, IV e V.

7.2. Para fins deste processo seletivo, considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na área pretendida.

7.3. Como qualificações profissionais serão considerados: cursos de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado); cursos de Formação Continuada ou de Qualificação Profissional; e experiência profissional na(s) área(s) pretendida(s).

7.4. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição, e sua comprovação dar-se-á por meio de verificação de documentação comprobatória respectiva.

7.5. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a vaga, o candidato estará desclassificado do processo de seleção.

7.6. Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na avaliação da qualificação, o candidato será automaticamente reclassificado de acordo com a pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora, compondo, assim, nova lista.

7.7. No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) maior tempo de serviço em atividades relacionadas à área de formação específica;

b) maior tempo de serviço em atividades de ensino;

c) maior titulação;

d) maior idade.

7.8. A Comissão Avaliadora se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos originais para cotejo com sua cópia fornecida.

7.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por código de vaga pretendida.

7.10. A divulgação do resultado do credenciamento será publicada no site [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

7.11. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado desta Seleção Pública, eventual recurso deverá ser dirigido ao CGIEP, por meio do e-mail [edital.paraprofssional@gmail.com](mailto:edital.paraprofssional@gmail.com), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, seguindo modelo